



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**REGULAMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/ BA**

A Dra. GABRIELA MACEDO FERREIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008; da Resolução n. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Subseção Judiciária de Barreiras/BA e as Instituições de Ensino conveniadas, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários neste órgão judiciário. A seleção será regida pelas seguintes disposições:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pela Diretora de Secretaria, Ana Cristina Stavola Pereira Queiroz, que a presidirá e pelos servidores Luiz Carlos dos Santos Barreto e Walney Silva Netto.

2. As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se aos estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada, que atendam aos requisitos constantes neste Edital, para preenchimento imediato de uma vaga e formação de cadastro de reserva.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Barreiras, os estudantes que:

a) forem aprovados na presente seleção com média final igual ou superior a 11 (onze) pontos, num total de 20 (vinte) pontos, obedecida a ordem de classificação;

b) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito em instituição de ensino conveniada com a Subseção Judiciária de Barreiras;

c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o 5º período e, no máximo, o 8º período do Curso de Graduação em Direito, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio, mediante declaração emitida pela respectiva Instituição de Ensino ou por meio de comprovante de matrícula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

d) fica reservado para estudantes portadores de deficiência, compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita, no período de **16 de fevereiro a 09 de março de 2017**, em dias úteis, no horário das 12 às 18 horas, no prédio sede desta Subseção Judiciária, localizado na Rua Major José de Brito, n. 12, Aratu, na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo e Operacional.

1.1 O candidato poderá obter o Edital e a ficha de inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção, no site www.ba.trfl.jus.br (no portal da SJBA/Subseção Judiciária de Barreiras) ou na sede deste Juízo.

2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido dos documentos abaixo elencados, preencher o formulário de inscrição, informando, dentre outros dados, o endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato:

- a) cópia e original da cédula de identidade;
- b) *curriculum vitae*
- c) histórico escolar expedido pela Faculdade em que está matriculado

3) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

4. Será permitida inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de documento de identidade do Procurador.

5. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já tenham atuado como estagiário concursado de nível superior na Subseção Judiciária de Barreiras, pelo período de 02 (dois) anos.

IV - DA SELEÇÃO, DAS PROVAS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído por uma prova objetiva, eliminatória e classificatória, que conterà 16 (dezesesseis) questões, cada uma valendo 1,0 (um) ponto, e uma prova subjetiva, contendo 02 (duas) questões discursivas, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos, de acordo com o conteúdo programático, constante no Anexo I deste Edital.

1.2 DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas no dia **11 de março de 2017**, em local a ser informado oportunamente.

2. Não será permitida a consulta a qualquer material.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

3. As provas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas no horário das **08 às 11 horas, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até as 07h45min.**

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

5. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos alunos que alcançarem 9 (nove) pontos, num total de 16 (dezesesseis) pontos na prova objetiva.

6. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos;
- i) não pertencer às instituições de ensino conveniadas.

9. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 01 (um) dia útil, no horário das 12 às 18 horas, após a divulgação do gabarito oficial, que acontecerá no dia **13 de março de 2017, às 14:00 horas**, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site www.ba.trf1.jus.br.

1.3 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte), nota igual ou superior a 11 (onze) pontos.

2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

2.1 Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior média na análise do histórico escolar;
- b) maior número de disciplinas cursadas com aprovação em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

c) idade.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária e no site www.ba.trfl.jus.br, a partir do dia **16 de março de 2017**.

2. Não será fornecida qualquer informação pertinente ao resultado do certame via telefone.

VI – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita por telefone e através do email do candidato, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Barreiras e manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Barreiras, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando entre o 5º e o 8º semestre da grade curricular;

b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

c) atestado de saúde ocupacional, emitido por médico escolhido pelo candidato;

d) duas fotos 3X4 recentes;

e) comprovante de abertura de conta bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

d) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo.

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, ~~nem~~ reclassificação em final de lista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

VII – DO CRONOGRAMA:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES	16 de fevereiro a 09 de março 2017
PROVAS	11 de março 2017
GABARITO	13 de março 2017
RECURSO	14 de março 2017
RESULTADO	16 de março 2017
HOMOLOGAÇÃO	17 de março 2017

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 21, da Resolução N.CF-RES-2012/00208, do CJF).

6. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22 da Resolução N.CF-RES-2012/00208, do CJF).

7. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

8. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

9. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal, conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro (no valor de R\$ 810,00, oitocentos e dez reais; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por dia; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

11. Os cadernos de questões serão recolhidos quando do término da prova e serão disponibilizados para consulta pelo próprio candidato a partir do dia **13 de março, às 14:00**, no setor administrativo – SESAP – desta

11. A seleção terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Barreiras (BA), 14 de fevereiro de 2017.



GABRIELA MACEDO FERREIRA
Juíza Federal
Subseção Judiciária de Barreiras/BA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

ANEXO I – EDITAL N. 01, de 14 de fevereiro de 2017

PROGRAMA DA PROVA – CURSO DE DIREITO

Direito Constitucional

1. Constituição. Conceito, classificação. 2. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. 3. Noções sobre controle de constitucionalidade. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e políticos. 5. Organização Político-Administrativa. Competência. União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos. 6. Processo Legislativo. Emenda à Constituição, Leis, Medidas Provisórias, Cláusulas Pétreas. 7. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Justiça Federal, competência.

Direito Administrativo

Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta. Entidades da Administração Indireta. Terceiro Setor. Órgãos e agentes públicos. Princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies.

Direito Civil

1. Lei de Introdução ao Código Civil. 2. Parte Geral do Código Civil: Das pessoas, Dos Bens e dos Fatos Jurídicos. Da prescrição e decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Dos contratos: disposições gerais; da formação dos contratos; contratos bilaterais e vícios redibitórios.

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal. 2. O fato típico: o fato típico, a conduta, o dolo e a culpa, o resultado, a relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3. Das causas excludentes da ilicitude. 4. Do concurso de pessoas. 5. Da extinção da punibilidade. 6. Da prescrição. 7. Da Ação Penal.

Direito Processual Civil

1. Normas fundamentais. 2. Da jurisdição e da ação. 3. Competência. 4. Partes e Procuradores: Sucessão das Partes e Procuradores; Capacidade Processual; Litisconsórcio; Gratuidade de Justiça. 5. Do juiz e dos auxiliares da justiça. 6. Do Ministério Público. 7. Da advocacia Pública. 8. Dos atos processuais: Forma; Do tempo e do lugar. 9. Dos Prazos e Das Penalidades. 10. Das Nulidades. 11. Da tutela Provisória. 12. Da tutela de Urgência. 13. Do Procedimento Comum: Da Petição Inicial; Do Pedido; Do indeferimento da Petição Inicial; Da Audiência de Conciliação ou Mediação; Da Contestação; Da Reconvenção; Da Revelia; Do julgamento; Da Audiência de Instrução e Julgamento; Das Provas; Da Sentença e da Coisa Julgada; Do Cumprimento de Sentença; Do Cumprimento Definitivo da Sentença. 14. Da Ação Monitória. 15. Do Processo de Execução. 16. Da Execução contra Fazenda Pública. 17.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS/BA

Dos Embargos à Execução. 18. Dos Recursos: Disposições Gerais; Da Apelação; Do Agravo de Instrumento; Dos Embargos de Declaração

Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais na Teoria Geral do Direito e da Constituição Federal de 1988. Lei Processual no tempo e no espaço, interpretação da Lei Processual Penal. 2. Inquérito Policial e arts. 65 a 69 da lei nº 5.010/66. Fase Administrativa e Judicial da Persecução Penal. Ação Penal Pública e Privada. 3. Jurisdição e Competência. Competência da Justiça Federal em matéria criminal (art. 109 da CF/88, Súmulas aplicáveis ao STJ), sujeitos processuais (Ministério Público, Imputado e Defensor), seus atos peculiares e formas de suas intimações em Juízo.

Legislação Complementar

1. Lei 10.259/2001 (com as alterações introduzidas pela Lei 11.313/2006) e Lei 9.099/95 (com as alterações introduzidas pela Lei 12.137/2009). 2. Lei 6.830/80 (Lei da Execução Fiscal). 3. Lei 12.016/2009.